



PROCESSO N.º 93/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de pacote turístico para grupo de terceira idade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000/990

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1170/1180

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

33903300-passagens e despesas com locomoção

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de abril de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 93/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

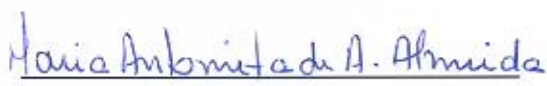
1. A necessidade de dar suprimento ao setor de ação social da municipalidade através da contratação de serviços de pacote turístico para grupo de terceira idade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Prestação de serviços de pacote turístico, limitado ao teto máximo de R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais) para toda a contratação, tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público consoante aplicação para uma viagem a capital do estado.

Centro Administrativo em 25 de abril de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 93/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de fornecimento de pacote turístico, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de maio de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de maio de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a execução de serviços de pacote turístico para 3ª idade, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

- 14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- 14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
- 14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de serviços de pacote turístico para grupo de idosos, para suprimento ao setor de ação social da municipalidade, para fornecimento de forma integral conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base na ocorrência de uma única viagem a se realizar em até 30(trinta) dias após contratação.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo total
01	01	Prestação de serviço de pacote turístico com roteiro saindo de Coronel Domingos Soares com destino a cidade de Curitiba/PR e retornando a cidade de Cel. Domingos Soares, a se realizar em até 30 dias após a contratação dos serviços. - Do veículo para o transporte: Deverá ser ônibus tipo leito turismo com ar condicionado, com fabricação superior ao ano de 2010, com no mínimo 40 poltronas, com frigobar, com no mínimo 02 monitores com DVD/USB, calefação, apoio para pernas dos passageiros e toalete, com disposição de água mineral a bordo. - Da hospedagem e alimentação: deverá ser disponibilizado para todos os passageiros um pernoite em hotel de categoria turística aliado a 02 cafés da manhã, 02 almoços e 01 jantar. - Do passeio: Deverá ser disponibilizado passeio pelos pontos turísticos da capital do estado tipo "city tour", cujos locais serão escolhidos pela contratante em realção ao tempo disponível para o passeio. Os horários de saída e retorno serão definidos pela contratante. - A contratada deverá disponibilizar todo o aparato legal para a efetivação do transporte rodoviário bem como a disponibilização de motorista habilitado para a condução do veículo.	8.900,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000/990

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1170/1180

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

33903300-passagens e despesas com locomoção

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: cidade de Cel. Domingos Soares e cidade de Curitiba-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento/execução de até 30(trinta) dias contados da contratação, com execução integral a ser aperfeiçoadas após a emissão de ordem de serviços e empenho, sendo que todos os custos de execução durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de até 30(trinta) dias após emissão de ordem de serviços e empenho, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

espectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação Pregão 59/2017–Presencial

Objeto: contratação de pacote turístico. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações, Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cad.232057

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 59/2017 - Presencial

Objeto: contratação de pacote turístico. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracari, 3120, setor de licitações. Alisson Torielli Ferreira - Pregoeiro.

33160/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 60/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de mudas de flores. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 08 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracari, 3120, setor de licitações. Alisson Torielli Ferreira - Pregoeiro.

33161/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017**

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberta a partir do dia 25 de abril de 2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 24 de abril de 2017. Adenir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação

33903/2017

Fazenda Rio Grande**Homologação de Licitação**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 07/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, vencedor dos itens 01, 02, 12, 33, 36, 42, 63, 70, 91, 92, 97, 106, 112, 116, 119 e 120, com o valor total de R\$ 19.628,50 (dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, vencedor dos itens 49 e 130, com o valor total de R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, vencedor dos itens 16, 85, 110 e 135, com o valor total de R\$ 122.973,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.802.002/0001-02, vencedor dos itens 15, 60, 96, 108, 109 e 115, com o valor total de R\$ 88.843,00 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais); ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81, vencedor dos itens 14, 18, 22, 23, 27, 31, 39, 40, 45, 50, 53, 56, 57, 61, 64, 68, 69, 73, 84, 93, 98, 101, 104, 107, 111, 114, 134 e 136, com o valor total de R\$ 320.345,60 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.940.274/0001-30, vencedor dos itens 06, 81 e 83, com o valor total de R\$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais); ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53, vencedor dos itens 17, 19, 26, 34, 41, 43, 47, 66, 67, 75, 78, 79, 88, 99, 118, 121, 126, 129, 132 e 133, com o valor total de R\$ 98.150,40 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos); e CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.813.674/0001-08, vencedor dos itens 03, 04, 09, 13, 20, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 44, 46, 48, 51, 52, 54, 59, 65, 71, 74, 77, 80, 87, 89, 103, 105, 113, 117, 122, 123, 124, 125, 127 e 131, com o valor total de R\$ 157.419,20 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Os itens 05, 07, 10, 11, 21, 32, 55, 58, 62, 72, 76, 82, 86, 90 e 137 resultaram fracassados e os itens 08, 38, 94, 95, 100, 102 e 128 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Abril de 2017. Marcelo Claudio Wozniak, Prefeito Municipal

33818/2017

Flórida**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

Processo nº 73/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aulas de Bale, Aula de Viola Caipira, Regência

Coral/Regência Grupo Chora Viola, para o Centro de Convivência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.116,66 (vinte oito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: De acordo com a necessidade e Solicitação da Assistência Social Constantes no Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de maio de 2017 às 13h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 20 de abril de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

33850/2017

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÕES****Pregão Eletrônico nº. 033/2017**

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de dispositivos para Ostomias como placas e bolsas de colostomia/ileostomia e acessórios como (hidrocolóide em placa, pasta ou pó, carvão ativado, creme restaurador de PH de pele e lenço barreira protetora) para serem utilizados pelos pacientes cadastrados no Programa do Ostonizado no município, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.167

Abertura e avaliação das propostas: 08 de maio de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 034/2017

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de curativos para uso no tratamento de pés diabéticos e lesões vasculares realizados pelo programa de feridas da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.169

Abertura e avaliação das propostas: 08 de maio de 2017, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 035/2017

Objeto: Aquisição de pranchas de resposta do teste de Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (WISC-IV) para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.173

Abertura e avaliação das propostas: 09 de maio de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 036/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários (anestésicos) para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.175

Abertura e avaliação das propostas: 09 de maio de 2017, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 037/2017

Objeto: Aquisição de Cabine Audiométrica em Campo Livre para uso no Centro de Reabilitação Auditiva (CEMURA), macas retráteis para substituir as atuais macas do SAMU e materiais educativos para uso no Núcleo de Educação Permanente do SAMU (NEPS) da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.176

Abertura e avaliação das propostas: 09 de maio de 2017, às 11 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.des@igmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de abril de 2017.

Natanael de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

33791/2017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 93/2017
PREGÃO N.º 59/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de pacote turístico para grupo da terceira idade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

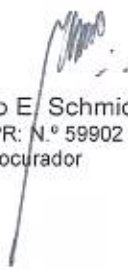
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

DE: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

PARA: CHEFE DO GABINETE

Comunicamos que estamos com a viagem programada para Curitiba na visita ao Santuário de Nossa Senhora de Guardalupe, inclusive, participando da Missa do Padre Reginaldo Manzotti.

Empresa da Horizonte Turismo com poltronas leito, 40 lugares, transportando idosos, equipe de apoio e Enfermeira para atender emergências de saúde no trajeto e estadia.

A Previsão de saída será entre os dias 09 ou 10 de maio de 2017. Previsão de chegada às 11:30hs em Curitiba com direito a dois cafés, almoço e janta além de pernoite no Hotel LIRA (Três estrelas) no Centro de Curitiba. Retornaremos no dia seguinte com previsão de chegada à tarde em Coronel Domingos Soares.

TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL

Terezinha de J. Giacomet
Ação Social
7 de maio de 2017

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

CORONEL DOMINGOS SOARES- PR

HORIZONTE

Turismo



AV.: Cel João Pimpão, nº: 591, Palmas-PR, Centro, 85.555-000
 Fone: (46) 3262-1300, Celular: 9972-9669 CNPJ: 09.513255/0001-22
 E-MAIL: horizonteturismo@hotmail.com,
 FACEBOOK: <https://www.facebook.com/horizonte.turismo.5>
 SITE: <http://www.horizonteturismopalmas.com.br/>

PARA: PREFEITURA CEL DOMINGOS SOARES

E-MAIL: licitapmcds@gmail.com

FONE: 46-3254-1166



INFORMAÇÕES DO PACOTE:

ROTEIRO: CORONEL DOMINGOS SOARES-PR/CURITIBA-PR/CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

TRANSPORTE: Em ônibus Leito turismo c/ ar condicionado, ano fabricação e modelo 2011/2011, Marcopolo/Paradiso, placa AWL-5899, 42 poltronas, frigobar, 03 monitores c/ DVD, entrada USB, carregador para celular, calefação, apoio para as pernas, toalete, microfone. Durante a viagem serviremos água mineral.

Hospedagem e Refeições: 01 (um) pernoite em hotel categoria turística, 02 cafés da manhã, 02 almoços, 01 jantar.

CITY TOUR: City tour pelos pontos turísticos a serem informados pela contratante.

VALOR TOTAL PARA 40 PESSOAS: R\$8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais).

VALOR INDIVIDUAL: R\$221,50 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CONFIRMAÇÃO: A disponibilidade dos serviços será garantida após confirmação deste orçamento.

OBS: Dados Bancários: Banco do Brasil, C/C: 22967-9 AG: 0615-7, titular Horizonte Tur Turismo Ltda – CNPJ 09.513.255/0001-22. O contratante deverá encaminhar a lista de passageiros com nome completo, RG, órgão emissor, e data de nascimento de todos os passageiros. (Os adolescentes de 12 a 17 anos só poderão embarcar com documento oficial com foto-Artigo 3º da Resolução nº 4308/2014-ANTT). Os locais e horários de embarques, endereço do evento no destino, nome e celular do responsável pela caravana, devem ser encaminhados com 48 horas antes da realização da viagem. **Despesas do motorista por conta da contratada.**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0617513-6	09.513.255/0001-22	18/04/2008	18/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; AGÊNCIAS DE VIAGENS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;			
Capital: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANA LUCIA BIAZOTTO ROTTA MENIN 015.030.389-04	190.000,00	SOCIO	Administrador
LEODOCIR LUIS MENIN 470.590.289-00	190.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 28/07/2016	Número: 20164778446	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 04 de maio de 2017

17/265533-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





HORIZONTE TUR TURISMO
AV.: Cel João Pimpão n.º: 591, Centro
CEP 85.555-000, Palmas-PR
CNPJ: 09513255/0001-22
Fone: (46)3262-1300
Celular: 9972-8889

Edital de Licitação – Processo n. 93/2017- Pregão 59/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Horizonte Tur Turismo Ltda, inscrita no CNPJ n° **09.513.255/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Leodocir Luis Menin**, portador da Carteira de Identidade n° **3216433-1** e do CPF n° **470.590.289-00**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 59/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 08 de maio de 2017.

Leodocir Luis Menin

Representante Legal

HORIZONTE TUR TURISMO LTDA.
CNPJ: 09.513.255/0001-22
Av. CEL. JOÃO PIMPÃO, 591 - FONE (46) 3262-1300

029

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 1/5

KARIANA MENIN, brasileira, maior, solteira, nascida em 31/08/1988, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 8.882.390-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 063.807.859-81 e **FERNANDA MENIN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/01/1986, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 4.494.096 SSP/PR e CPF nº. 058.113.749-33, únicas sócias da empresa **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME** localizada à Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas Estado do Paraná, CEP.85555-000, inscrita no **CNPJ 09.513.255/0001-22, Registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206175136 em 18/04/2008**, ultimo arquivamento sob número 20160588758 em 28/01/2016, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo.

Clausula Primeira: DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade a sócia Kariana Menin, acima qualificada que possui 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são vendidas a sócia ingressante **ANA LUCIA BIAZOTTO ROTTA MENIN**, brasileira, maior, casada, sob regime de separação total de bens, nascida em 31/07/1968, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas - PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 5.986.022-4, SSP/PR, e CPF/MF nº. 015.030.389-04.

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade a sócia Fernanda Menin, acima qualificada que possui 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são vendidas ao sócio ingressante **LEODOCIR LUIS MENIN**, brasileiro, maior, casado, sob regime de separação total de bens, nascido em 30/01/1961, natural de Palmas-PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, em Palmas - PR, CEP 85.555-000, portador da cédula de identidade nº. 3.216.433-1 SSP/PR e CPF nº. 470.590.289-00.

Clausula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no país, neste ato ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

030

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 2/5

Sócios	Número de Quotas	Participação em (%)	Valor (R\$)
Ana Lucia Biazotto Rotta Menin	190.000	50,00%	190.000,00
Leodocir Luis Menin	190.000	50,00%	190.000,00
TOTAL	380.000	100,00%	380.000,00

Cláusula Terceira: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade exercida pelas sócias retirantes: Kariana Menin e Fernanda Menin passa a ser exercida pelos sócios ingressantes: Ana Lúcia Biazotto Rotta Menin e Leodocir Luis Menin, ambos com poderes e atribuições de gerenciar negócios, vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

Cláusula Quarta: DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ 09.513.255/0001-22
NIRE 41206175136

ANA LUCIA BIAZOTTO ROTA MENIN, brasileira, maior, casada, sob regime de separação total de bens, nascida em 31/07/1968, natural de Palmas-PR,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 3/5

empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas – PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 5.986.022-4, SSP/PR, e CPF/MF nº. 015.030.389-04 e **LEODOCIR LUIS MENIN**, brasileiro, maior, casado, sob regime de separação total de bens, nascido em 30/01/1961 natural de Palmas-PR, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, em Palmas - PR, CEP 85.555-000, portador da cédula de identidade nº. 3.216.433-1 SSP/PR e CPF nº. 470.590.289-00, únicos sócios da empresa **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME** localizada à Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas Estado do Paraná, CEP.85555-000, inscrita no **CNPJ 09.513.255/0001-22, Registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206175136 em 18/04/2008**, último arquivamento sob número 20160588758 em 28/01/2016, resolvem, **consolidar** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de **HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME**.

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: SEDE E FORO – Terá sede, domicílio e foro na Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas estado do Paraná, CEP 85.555-000.

Cláusula Terceira: ATIVIDADE ECONOMICA – A sociedade tem por objetivo mercantil os ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
7911-2/00	Agências de viagens;
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu início de atividade em 18 de Abril de 2008.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288139. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

032

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 4/5

oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no país, neste ato ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Número de Quotas	Participação em (%)	Valor (R\$)
Ana Lucia Biazotto Rotta Menin	190.000	50,00%	190.000,00
Leodocir Luis Menin	190.000	50,00%	190.000,00
TOTAL	380.000	100,00%	380.000,00

Cláusula Sexta: DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá aos sócios Leodocir Luis Menin e Ana Lucia Biazotto Rotta Menin, ambos com poderes e atribuições de gerenciar negócios, vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

Cláusula Nona: EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima: PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicação do Resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Cláusula Décima Primeira: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB N° 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 5/5

Cláusula Décima Segunda: PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Terceira: DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

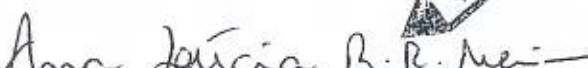
Cláusula Décima Quarta: FALECIMENTO, INTERDIÇÃO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

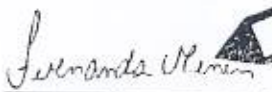
Cláusula Décima Quinta: DAS DELIBERAÇÕES – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

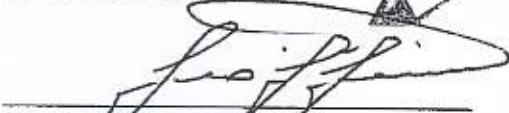
E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos

Palmas/PR, 21 de Julho de 2016.


 Kariana Menin
 RG nº. 8.882.390-7 SSP/PR
 CPF: 063.807.859-81


 Ana Lucia Biazotto Rotta Menin
 RG nº. 5.986.022-4 SSP/PR
 CPF: 015.030.389-04


 Fernanda Menin
 RG nº 4.494.096 SSP/PR
 CPF 058.113.749-33


 Leodora Luis Menin
 RG nº 3.216.433-1 SSP/PR
 CPF 470.590.289-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
 PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601288199. NIRE: 41206175136.
 HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 046) 3262-1327 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de
 [CódVLE01]-KARLA MEYER
 [CódVLE01]-FERNANDA
 Em testemunho de verdade
 PALMAS, 28 de julho de 2016

FELIPE ANTONIO CARREIRO MORDHOS?
 SECRETARIO JURAMENTADO
 FUNARPE/SELO DIGITAL: 9dbhc . 9RtbW .
 183550 - 98NRK . MS5D
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 046) 3262-1327 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de
 [CódVLE01]-ANA LUCIA RIZZO ROTA
 [CódVLE01]-LEONARDO RIBEIRO
 Em testemunho de verdade
 PALMAS, 28 de julho de 2016

FELIPE ANTONIO CARREIRO MORDHOS?
 SECRETARIO JURAMENTADO
 FUNARPE/SELO DIGITAL: 9dbhc . 9RtbW .
 183550 - 98NRK . MS5D
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB N° 20164778446.
 PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601288199. NIRE: 41206175136.
 HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**HORIZONTE TURISMO**

AV.: Cel João Pimpão nº: 591 Palmas-PR
 85.555-000 Centro Fone: (46)3262-1300
 Celular: 9972-96-69 CNPJ: 09.513255/0001-22
 Insc. Est.: 902.20236-64 E-MAIL: horizonteturismo@hotmail.com

PROPOSTA DA LICITAÇÃO

Edital de Licitação – Processo n. 93/2017- Pregão 59/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

RAZÃO SOCIAL: HORIZONTE TUR TURISMO LTDA

CNPJ: 09.513.255/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591

TELEFONE/FAX: (46) 3262-1300

E-MAIL: horizonteturismo@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO E-MAIL E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADAS: LEODOCIR

FONE DO RESPONSÁVEL: (46) 3262-1300

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de pacote turístico com roteiro saindo de Coronel Domingos Soares com destino a cidade de Curitiba/PR e retornando a cidade de Cel. Domingos Soares, a se realizar em até 30 dias após a contratação dos serviços. - Do veículo para o transporte: Deverá ser ônibus tipo leito turismo com ar condicionado, com fabricação superior ao ano de 2010, com no mínimo 40 poltronas, com frigobar, com no mínimo 02 monitores com DVD/USB, calefação, apoio para pernas dos passageiros e toalete, com disposição de água mineral a bordo. - Da hospedagem e alimentação: deverá ser disponibilizado para todos os passageiros um pernoite em hotel de categoria turística aliado a 02 cafés da manhã, 02 almoços e 01 jantar. - Do passeio: Deverá ser disponibilizado passeio pelos pontos turísticos da capital do estado tipo "city tour", cujos locais serão escolhidos pela contratante em realção ao tempo disponível para o passeio. Os horários de saída e retorno serão definidos pela contratante. - A contratada deverá disponibilizar todo o aparato legal para a efetivação do transporte rodoviário bem como a disponibilização de motorista habilitado para a condução do veículo.	R\$8.900,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE FORNECIMENTO	30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS
	DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRA-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E DEMAIS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO.
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL, N. 001 AGÊNCIA: 0615-7 CONTA CORRENTE: 22.967-9, PALMAS/PR HORIZONTE TUR TURISMO, CNPJ: 09.513.255/0001-22

Palmas, 08 maio de 2017.

LEODOCIR LUIS MENIN- Representante Legal

HORIZONTE TUR TURISMO LTDA.
 CNPJ: 09.513.255/0001-22
 Av. CEL. JOÃO PIMPÃO, 591 - FONE (46) 3262-1300

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.513.255/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORIZONTE TUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOAO PIMPAO		NÚMERO 591	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO horizontetismo@hotmail.com		TELEFONE (46) 3262-1300 / (46) 9972-1668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2017** às **11:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

037

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 1/5

KARIANA MENIN, brasileira, maior, solteira, nascida em 31/08/1988, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 8.882.390-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 063.807.859-81 e **FERNANDA MENIN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/01/1986, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 4.494.096 SSP/PR e CPF nº. 058.113.749-33, únicas sócias da empresa **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME** localizada à Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas Estado do Paraná, CEP.85555-000, inscrita no CNPJ 09.513.255/0001-22, Registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206175136 em 18/04/2008, ultimo arquivamento sob número 20160588758 em 28/01/2016, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo.

Clausula Primeira: DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade a sócia Kariana Menin, acima qualificada que possui 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são vendidas a sócia ingressante **ANA LUCIA BIAZOTTO ROTTA MENIN**, brasileira, maior, casada, sob regime de separação total de bens, nascida em 31/07/1968, natural de Palmas-PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas - PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 5.986.022-4, SSP/PR, e CPF/MF nº. 015.030.389-04.

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade a sócia Fernanda Menin, acima qualificada que possui 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são vendidas ao sócio ingressante **LEODOCIR LUIS MENIN**, brasileiro, maior, casado, sob regime de separação total de bens, nascido em 30/01/1961, natural de Palmas-PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, em Palmas - PR, CEP 85.555-000, portador da cédula de identidade nº. 3.216.433-1 SSP/PR e CPF nº. 470.590.289-00.

Clausula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no país, neste ato ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

038

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 2/5

Sócios	Número de Quotas	Participação em (%)	Valor (R\$)
Ana Lucia Biazotto Rotta Menin	190.000	50,00%	190.000,00
Leodocir Luis Menin	190.000	50,00%	190.000,00
TOTAL	380.000	100,00%	380.000,00

Cláusula Terceira: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade exercida pelas sócias retirantes: Kariana Menin e Fernanda Menin passa a ser exercida pelos sócios ingressantes: Ana Lúcia Biazotto Rotta Menin e Leodocir Luis Menin, ambos com poderes e atribuições de gerenciar negócios, vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

Cláusula Quarta: DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ 09.513.255/0001-22
NIRE 41206175136

ANA LUCIA BIAZOTTO ROTTA MENIN, brasileira, maior, casada, sob regime de separação total de bens, nascida em 31/07/1968, natural de Palmas-PR,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136**

Pág. 3/5

empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel João Pimpão, número 591, Centro, Palmas – PR, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 5.986.022-4, SSP/PR, e CPF/MF nº. 015.030.389-04 e **LEODOCIR LUIS MENIN**, brasileiro, maior, casado, sob regime de separação total de bens, nascido em 30/01/1961 natural de Palmas-PR, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pimpão número 591, centro, em Palmas - PR, CEP 85.555-000, portador da cédula de identidade nº. 3.216.433-1 SSP/PR e CPF nº. 470.590.289-00, únicos sócios da empresa **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME** localizada à Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas Estado do Paraná, CEP.85555-000, inscrita no **CNPJ 09.513.255/0001-22, Registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206175136 em 18/04/2008**, ultimo arquivamento sob número 20160588758 em 28/01/2016, resolvem, **consolidar** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de **HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME**.

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: SEDE E FORO – Terá sede, domicílio e foro na Rua Coronel João Pimpão, 591, Centro, Palmas estado do Paraná, CEP 85.555-000.

Cláusula Terceira: ATIVIDADE ECONOMICA – A sociedade tem por objetivo mercantil os ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
7911-2/00	Agências de viagens;
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu início de atividade em 18 de Abril de 2008.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136

Pág. 4/5

oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no país, neste ato ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Número de Quotas	Participação em (%)	Valor (R\$)
Ana Lucia Biazotto Rotta Menin	190.000	50,00%	190.000,00
Leodocir Luis Menin	190.000	50,00%	190.000,00
TOTAL	380.000	100,00%	380.000,00

Cláusula Sexta: DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá aos sócios Leodocir Luis Menin e Ana Lucia Biazotto Rotta Menin, ambos com poderes e atribuições de gerenciar negócios, vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

Cláusula Nona: EXERCICIO SOCIAL – O exercicio social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima: PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercicio social, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicação do Resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Cláusula Décima Primeira: TÉRMINO EXERCICIO SOCIAL – Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORIZONTE TUR – TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22
NIRE: 41206175136**

Pág. 5/5

Cláusula Décima Segunda: PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Terceira: DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

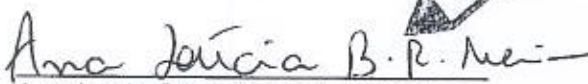
Cláusula Décima Quarta: FALECIMENTO, INTERDIÇÃO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta: DAS DELIBERAÇÕES – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

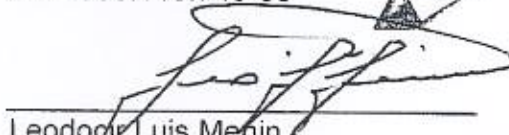
E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos

Palmas/PR, 21 de Julho de 2016.


Kariana Menin
RG nº. 8.882.390-7 SSP/PR
CPF: 063.807.859-81


Ana Lucia Biazotto Rotta Menin
RG nº. 5.986.022-4 SSP/PR
CPF: 015.030.389-04


Fernanda Menin
RG nº 4.494.096 SSP/PR
CPF 058.113.749-33


Leodocir Luis Menin
RG nº 3.216.433-1 SSP/PR
CPF 470.590.289-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 13:44 SOB Nº 20164778446.
PROTOCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601288199. NIRE: 41206175136.
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafccil.pr.gov.br

CURITIBA, 28/07/2016

SECRETARIA-GERAL

Libertad Bogus

HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME

11601288199, NIRE: 41206175135.

PROTÓCOLO: 164778446 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 164778446.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



RECONHECIDO POR VERIFICAÇÃO E TIPO DE
 LICENCIAMENTO - EMISSÃO DE LICENÇA
 EM TESTEMUNHO
 PÁLMAS, 28 de julho de 2016
 FELIPE ANTONIO CARVALHO NOROEST
 SECRETÁRIO GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE
 0461 3262-1227 PÁLMAS - PR
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 0461 3262-1227 PÁLMAS - PR

RECONHECIDO POR VERIFICAÇÃO E TIPO DE
 LICENCIAMENTO - EMISSÃO DE LICENÇA
 EM TESTEMUNHO
 PÁLMAS, 28 de julho de 2016
 FELIPE ANTONIO CARVALHO NOROEST
 SECRETÁRIO GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE
 0461 3262-1227 PÁLMAS - PR
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 0461 3262-1227 PÁLMAS - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002991
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do
documento original e com o qual conferi e dou fe.
Palmas - PR, 08 de maio de 2017.
Em test. Cassio Bettega Nascimento Substituto Legal
Enquadramento: R\$ 3.04(20.00) + selo: R\$ 0.75 - Total: R\$ 4.39
Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
Contrato Social

KARIANA MENIN, brasileira, Solteira, nascida em 31/08/1988, do comercio, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.882.390-7/SSP-PR e CPF/MF sob nº 063.807.859-81, residente e domiciliada em Palmas - Paraná à Av. Vicente Machado, nº 1303, apto. 15 - CEP 85.555-000e

FERNANDA MENIN, brasileira, Solteira, nascida em 22/01/1986, do comercio, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.882.394-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 058.113.749-33, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná à Av. Coronel João Pimpão nº 591 - CEP 85.555-000

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Da Denominação, Sede e Filiais, Objetivo, Prazo, Duração e Foro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de:
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.

Parágrafo único A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO - terá sede, domicílio e foro.

Endereço: **Rua CORONEL JOAO PIMPÃO**

Numero: **591**

Bairro: **CENTRO**

Localidade/UF: **PALMAS - PARANÁ**

CEP: **85.555-000**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- a) Transporte Rodoviário de Passageiros, não regular;
- b) Transporte Escolar;
- c) Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista Municipal, Estadual, e Internacional;
- d) Serviços de Transporte Turístico de Superfície.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Do Capital Social, e Distribuição das quotas.

TABELIGNATO DE NOTAS DE PALMAS - PF
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel. (48) 3262-4961
AUTENTICAÇÃO 002991
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmás - PR, 08 de maio de 2017
Em test. na verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3.64(29,00) + selo, R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
Contrato Social

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em **20.000 (vinte mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- A) A sócia **KARIANA MENIN**, pertencem **50,00% (cinquenta)** por cento do capital sendo **10.000 (dez mil)** quotas no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por cento das quotas do capital social
- B) A sócia **FERNANDA MENIN**, pertencem **50,00% (cinquenta)** por cento do capital sendo **10.000 (dez mil)** quotas no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por cento das quotas do capital social

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração, Início das Atividades, Responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao sócio **KARIANA MENIN e/ou FERNANDA MENIN** com os poderes e atribuições de: *assinar contratos, dar quitação, constituir advogados, representá-la junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e/ou Bancos, assinar requerimento, efetuar pagamentos, receber documentos, fazer escolhas, enfim, quitar e endossar todo e qualquer documento*, autorizado o uso do nome empresarial, **vedado, no entanto**, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **sem autorização dos outros sócios e individualmente**.

CLÁUSULA NONA: INÍCIO DAS ATIVIDADES - A sociedade iniciará suas atividades a partir **da aprovação na Junta Comercial do Paraná.**

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do **Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA, Fluxo de caixa**, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os **Lucros ou Perdas Apuradas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

TABELICATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabeliã
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (48) 3282-4861
 AUTENTICAÇÃO 002991
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
 Palmas - PR, 08 de maio de 2017.
 Em test: da verdade
 Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
 CPF nº 033.499-81
 023.035.499-81

045

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os remanescentes, pagando, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento; O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo único:

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS DELIBERAÇÕES - sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro:

A assembléia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade;

Parágrafo Segundo:

A convocação para a assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

Parágrafo Terceiro:

Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores;

Parágrafo Quarto:

As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PE
Adriana Bruner Gomez - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002991
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmás - PR 08 de maio de 2017
Em test ca verdade.
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3,04(20,00) + selo: R\$ 0,75 = Total: R\$ 3,79

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
Contrato Social

Curitiba/Pr, 28 de Março de 2008.

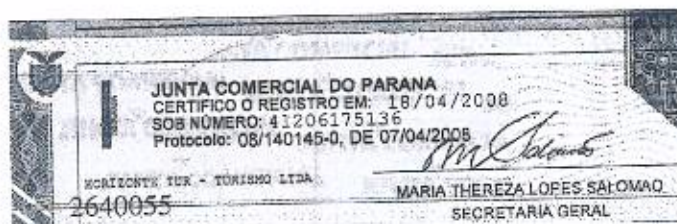
Sócios:

Kariana Menin
KARIANA MENIN
CPF/MF sob nº 063.807.859-81
RG nº 8.882.390-7/SSP-PR

Fernanda Menin
FERNANDA MENIN
CPF/MF sob nº 058.113.749-33
RG nº 8.882.394-0/SSP-PR

Elaborado por

AGS - ASSESSORIA CONTÁBIL
Antonio G. Silveira
CRC PR-026/502510-3
CPF 462.373.898-06 RG. 1.7775.112-SP-PR
Email: ags@assessoriacontabil.com.br
PABX (41) 3245.5200 Fax (41) 3245.2532
Rua José Batista dos Santos nº 1679 - C I C
Cep 81.250-080 - Curitiba-Pr



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
02/05/2017 - 11 53 00**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90570742-61	Inscrição CNPJ 09.513.255/0001-22
Nome Empresarial	Horizonte Tur - Turismo Ltda	
Endereço	Rua Coronel Joao Pimpao, 591. Centro 85555-000 - Palmas - PR	
Telefone	(46)3262-1300	
E-mail	RAMIOPSILVA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automoveis com Motorista	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - CX.P. 111 - Fone: (46) 3263-1122 - Fax: (46) 3263-1193 - Ramais (218/244)
PALMAS
85555-000



ALVARÁ DE LICENÇA

Inscrição Municipal Nº: 644692

A Prefeitura Municipal de Palmas-PR, por meio deste ALVARÁ, após serem cumpridas todas as exigências e formalidades legais, em conformidade com os artigos 86 e 87 do Código Tributário Municipal, concede à Empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, estabelecida à Rua/Av. CEL. JOAO PIMPAO, nº 591, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO para o exercício da atividade de: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/TURISMO, a partir da presente data.

Palmas(PR), 22 de Junho de 2009.

Eliane Chiot

Divisão de Tributação e Fiscalização

ATENÇÃO:

1. Este ALVARÁ deve ficar em Lugar Visível à Fiscalização.
2. Encaminhar requerimento à Prefeitura no prazo de 20 dias, em caso de:
 - a) Alteração do Nome ou Razão Social;
 - b) Mudança de Endereço/Atividade;
 - c) Encerramento de Atividade.

Nº 107



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Arlane Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4991

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Em test. ☒ ca verdade

Cassio F. Ortega Nasc

Substituto Leg

Enrolamentos: R\$ 3.641,20 (01) - Selo: R\$ 0,76 - Total: 134,38



048



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

049

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

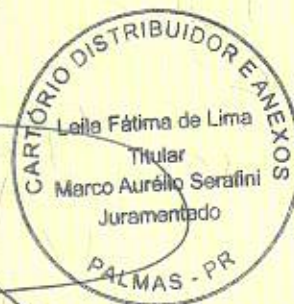
HORIZONTE TUR TURISMO LTDA

CNPJ 09.513.255/0001-22, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Maio de 2017, 09:53:44


BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.513.255/0001-22
Certidão nº: 128149533/2017
Expedição: 02/05/2017, às 11:59:11
Validade: 28/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.513.255/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09513255/0001-22
Razão Social: HORIZONTE TUR TURISMO LTDA
Nome Fantasia: HORIZONTE TUR
Endereço: R. CORONEL JOAO PIMPAO 591 CASA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042403573215316760

Informação obtida em 02/05/2017, às 12:00:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.513.255/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:22 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **9BBE.6A76.7EDA.66FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016242702-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.513.255/0001-22**
Nome: **HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA CNPJ: 09.513.255/0001-22

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYHEUAWHMWVEND1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 02 de Maio de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA ME
 CNPJ: 09.513.255/0001-22 IE: 9057074261
 Endereço: RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591 - CASA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41206175136
 Folha: 00001

Emp.: 18 / Estab.: 1
 Fone: (046)3262-1300

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 18/04/2008

ATIVO 31/12/2015

ATIVO

Valor

Contas Contábeis

ATIVO	667.715,61
ATIVO CIRCULANTE	88.403,60
DISPONIBILIDADES	88.403,60
CAIXA	88.403,60
Caixa	88.403,60
ATIVO NAO CIRCULANTE	579.312,01
IMOBILIZADO	579.312,01
BENS E DIREITOS EM USO	659.729,00
Veículos	659.729,00
DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTÃO ACUMULADA	(80.416,99)
(-)Depreciação Acumulada Veículos	(80.416,99)


 Administrador: KARIANA MENIN
 RG: 88823907/SSPPR
 CPF: 063.807.859-81


 CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 030.614.999-03
 CRC: PR05760300 PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA ME
 CNPJ: 09.513.255/0001-22 IE: 9057074261
 Endereço: RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591 - CASA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41206175136
 Folha: 00002

Emp.: 18 / Estab.: 1
 Fone: (046)3262-1300

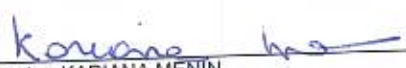
CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 18/04/2008

PASSIVO 31/12/2015**PASSIVO**

Valor

Contas Contábeis

	667.715,61
PASSIVO	
	95.795,78
PASSIVO CIRCULANTE	
	25.000,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.000,08
Finame Nordica	
	16.397,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	12.240,36
Salários a Pagar	1.900,30
Previdência Social a Pagar	2.256,73
FGTS a Pagar	
	54.398,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	1.785,74
ICMS a Recolher	165,00
ISS a Recolher	1.388,58
PIS a Recolher	6.395,76
COFINS a Recolher	129,70
Contribuição Social a Pagar	216,17
IRPJ a Pagar	44.317,36
Parcelamento Federal - Unificado	
	149.999,68
PASSIVO NAO CIRCULANTE	
	149.999,68
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
	149.999,68
Empréstimos e Financiamentos	149.999,68
Finame - Nordica	
	421.920,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	380.000,00
CAPITAL SOCIAL	
	380.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	380.000,00
Capital Subscrito	
	41.920,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
	41.920,15
RESULTADO ACUMULADO	41.920,15
Lucros Acumulados	


 Administrador: KARIANA MENIN
 RG: 88823907/SSPPR
 CPF: 063.807.859-81


 CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 030.614.999-03
 CRC: PR05760300 PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA ME
 CNPJ: 09.513.255/0001-22 IE: 9057074261
 Endereço: RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591 - CASA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41206175136
 Folha: 00003

Emp.: 18 / Estab.: 1
 Fone: (046)3262-1300
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 18/04/2008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2014 A 31/12/2015**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.453.646,89
Venda de Mercadorias	10.000,00
VENDAS DE MERCADORIAS	10.000,00
Venda Imobilizado	10.000,00
VENDA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	1.443.646,89
Venda de Serviço de Transporte em Geral	1.443.646,89
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(242.956,36)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(242.956,36)
ICMS - s/vendas/serviços	(102.623,28)
ISS - s/vendas/serviços	(6.795,84)
PIS - s/vendas/serviços	(23.819,83)
COFINS - s/vendas/serviços	(109.717,41)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.210.690,53
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(692.386,24)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	175.238,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	175.238,00
(-) ICMS sobre compras	97.011,59
(-) Pis Sobre Compras	13.953,77
(-) Cofins Sobre Compras	64.272,64
CUSTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PRESTADO	(867.624,24)
Combustíveis	(698.029,16)
Compra p/utilização na Prestação de Serviço	(169.595,08)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	518.304,29
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(569.492,25)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(573.521,89)
Gastos Com Pessoal	(472.881,62)
Remuneração	(338.098,62)
Salários	(296.333,16)
Rescisão	(7.941,97)
13º Salario	(33.823,49)
Encargos Sociais	(134.783,00)
Previdência Social	(77.726,94)
FGTS	(32.337,75)
Férias	(23.422,82)
Contribuições Sindicais	(673,23)
IRRF	(822,26)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(100.640,27)
Material Expediente	(1.122,00)
Licença de Software	(500,00)
Depreciações	(80.416,99)
Manutenção e Conservação	(322,40)

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA ME
 CNPJ: 09.513.255/0001-22 IE: 9057074261
 Endereço: RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, 591 - CASA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41206175136
 Folha: 00004

Emp.: 18 / Estab.: 1
 Fone: (046)3262-1300
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 18/04/2008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2014 A 31/12/2015**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
Despesas com Veículos	(15.589,88)
Despesas de Viagem	(2.500,00)
Material de Uso e Consumo	(189,00)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.029,64
Receitas com Bonificação	4.029,64
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(51.187,96)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	(51.187,96)
Provisões	(345,87)
PROVISÕES	(345,87)
Provisão para o IRPJ	(216,17)
Provisão para Contribuição Social	(129,70)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	(51.533,83)
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(51.533,83)


 Administrador: KARIANA MENIN
 RG: 88823907/SSPPR
 CPF: 063.807.859-81


 CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 030.614.999-03
 CRC: PR05760300 PR

ALBR MENIN E CIA LTDA
 AV.: Cel João Pimpão
 CEP 85.555-000, Palmas-Pr
 CNPJ: 04.052.982/0001-16

Edital de Licitação – Processo n. 93/2017- Pregão 59/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ALBR Menin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.052.982/0001-16, atesta para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Horizonte Tur Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.513.255/0001-22, com sede a Avenida Coronel João Pimpão, 591, Palmas- PR é FORNECEDORA IDÔNEA, na execução de transportes turísticos e pacotes turísticos, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos objetos executados, nos tendo prestado serviços entre as datas de 01/01/2017 a 01/05/2017. Atestamos ainda, que os serviços executados de acordo e em prazos estipulados, assim como a qualidade do executado pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas, 08 de maio de 2017.



ALBRMENIN E CIA LTDA

Representante Legal



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 009969

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LEODOCIR LUIS MENIN

Palmas - PR, 08 de maio de 2017. Em test. da verdade.

Cassio Bettega Nascimento-Substituto Legal

SELO DIGITAL Nº WbK16.gAghD.Fwaqk, Controle: RZWbG.ZrNS, Cons. 16/05/2017

seu em: http://funepr.com.br/

Emolumentos: R\$ 3,96(0,72) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,70

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 023.035.499-81



HORIZONTE TUR TURISMO
AV.: Cel João Pimpão n.º: 591, Centro
CEP 85.555-000, Palmas-Pr
CNPJ: 09513255/0001-22
Fone: (46)3262-1300
Celular: 9972-9669

Edital de Licitação – Processo n. 93/2017- Pregão 59/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas, 08 de maio de 2017.

Leodocir Luis Menin

Representante Legal

HORIZONTE TUR TURISMO LTDA.
CNPJ: 09.513.255/0001-22
CEL. JOÃO PIMPÃO, 591 - FONE (46) 3262-1300



HORIZONTE TUR TURISMO
AV.: Cel João Pimpão n.º 591, Centro
CEP 85.555-000, Palmas-Pr
CNPJ: 09513255/0001-22
Fone: (46)3262-1300
Celular: 9972-9669

Edital de Licitação – Processo n. 93/2017- Pregão 59/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Palmas, 08 de maio de 2017.

Leodocir Luis Menin

Representante Legal

HORIZONTE TUR TURISMO LTDA.
CNPJ: 09.513.255/0001-22
AV. CEL. JOÃO PIMPÃO, 591 - FONE (46) 3262-1300



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 93/2017 – Pregão 59/2017(Presencial)

Aos **08 dias de maio de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de pacote turístico para terceira idade**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Horizonte Tur Turismo Ltda ME	09513255/0001-22	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Horizonte Tur Turismo Ltda ME.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item	Proponente	R\$ total
01	Horizonte Tur Turismo Ltda ME	8.900,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente não se fez presente.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ total
1.	Horizonte Tur Turismo Ltda ME	8.900,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) constante(s) do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ADJUDICAÇÃO

Processo 93/2017 – Pregão 59/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de pacote turístico para terceira idade

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Horizonte Tur Turismo Ltda ME	09513255/0001-22	Sem representante presente

Item	Proponente	R\$ total
1.	Horizonte Tur Turismo Ltda ME	8.900,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 93/2017

PREGÃO N.º 59/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de realização de pacote turístico para grupo da terceira idade em deslocamento até a capital do estado, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/04/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/04/2017

A data de abertura foi fixada, para 08 de maio de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, tendo sido sua proposta acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador Jurídico OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 93/2017 – Pregão 59/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de serviços de pacote turístico para terceira idade.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 93/2017 – Pregão 59/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de pacote turístico para terceira idade

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Horizonte Tur Turismo Ltda ME	08513225/0001-22	Sem representante presente
Item	Proponente	R\$ total
	Horizonte Tur Turismo Ltda ME	8.900,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira –Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 93/2017 – Pregão 59/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de pacote turístico para terceira idade.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

D0603967



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

CONTRATO Nº 166/2017 – PREGÃO 59/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 59/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): HORIZONTE TUR TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cel João Pimpão, 591, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09513255/0001-22 neste ato devidamente representada por Kariana Menin de CPF 063807859-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Prestação de serviço de pacote turístico com roteiro saindo de Coronel Domingos Soares com destino a cidade de Curitiba/PR e retornando a cidade de Cel. Domingos Soares, a se realizar em até 30 dias após a contratação dos serviços.

- Do veículo para o transporte: Deverá ser ônibus tipo leito turismo com ar condicionado, com fabricação superior ao ano de 2010, com no mínimo 40 poltronas, com frigobar, com no mínimo 02 monitores com DVD/USB, calefação, apoio para pernas dos passageiros e toalete, com disposição de água mineral a bordo.

- Da hospedagem e alimentação: deverá ser disponibilizado para todos os passageiros um pernoite em hotel de categoria turística aliado a 02 cafés da manhã, 02 almoços e 01 jantar.

- Do passeio: Deverá ser disponibilizado passeio pelos pontos turísticos da capital do estado tipo "city tour", cujos locais serão escolhidos pela contratante em realção ao tempo disponível para o passeio. Os horários de saída e retorno serão definidos pela contratante.

- A contratada deverá disponibilizar todo o aparato legal para a efetivação do transporte rodoviário bem como a disponibilização de motorista habilitado para a condução do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000/990

06002-fundo municipal de assistência social

TC



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1170/1180

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

33903300-passagens e despesas com locomoção

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de até 30(trinta) dias após emissão de ordem de serviços e empenho, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

670

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

W



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de maio de 2017

Maia Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Kaiana Mendes

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017 (09/05/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): HORIZONTE TUR TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cel João Pimpão, 591, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09513255/0001-22 neste ato devidamente representada por Kariana Menin de CPF 063807859-81.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos: Prestação de serviço de pacote turístico com roteiro saindo de Coronel Domingos Soares com destino a cidade de Curitiba/PR e retornando a cidade de Cel. Domingos Soares.

CUSTOS: R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000/990

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1170/1180

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

33903300-passagens e despesas com locomoção

Ord234276